

O Judiciário necessário à sociedade

NELSON MISSIAS DE MORAIS

O país vive, hoje, um momento importante e de reflexão sobre o Judiciário que a sociedade quer e que lhe seja necessário. Os Poderes da República não podem nem devem existir em si e por si mesmos. Seu destinatário final é sempre o cidadão; caso contrário, não justificaria a existência deles.

Para evitar que se faça justiça com as próprias mãos, adotamos um modelo para solucionar os conflitos da sociedade por meio do Poder Judiciário, que recebe do Estado uma delegação para dirimir tais litígios entre as partes.

Esse sistema, consagrado na Constituição, permite que as partes se estabeleçam dentro de um mesmo patamar de igualdade, no qual o juiz deve julgar com a verdade processual, ou seja, de acordo com aqueles elementos de convicção que estão nos autos. Sem pressões externas, é necessário que tenha independência para estabelecer a relação de igualdades, impedindo a influência do forte sobre o fraco.

É um modelo que só se preserva e se realiza plenamente, quando o juiz tem, efetivamente, os seus predicamentos preservados, como os da inamovibilidade, da irredutibilidade dos vencimentos e da vitaliciedade.

No momento em que outras instituições, em vez de respeitarem esses predicamentos da magistratura, interferem de forma a fragilizá-los provoca danos à de-

mocracia, ao Judiciário e à própria sociedade.

Por isso mesmo, nós, enquanto sociedade organizada, temos que preservar, com todas as forças, esses predicamentos e princípios fundamentais e constitucionais do exercício da magistratura e do Judiciário.

Torna-se altamente preocupante, quando se identifica, por exemplo, escutas telefônicas contra magistrados, sem se respeitar o que prevê a Constituição, ou seja, a autoridade competente para proferir uma decisão dessa natureza e magnitude. Além de afronta às normas jurídicas, significa uma velada intimidação a membros de um dos poderes, redundando em um grave prenúncio.

Violações dessa natureza fragilizam não só o Poder Judiciário, mas, em última análise, a democracia e o Estado de Direito. Tão grave quanto isso é a recaída de alguns setores pelo estado policial e atentatório às garantias dos magistrados, como já fez, em Minas, membros do Ministério Público em investigações sem a devida autorização do órgão especial do Tribunal de Justiça.

Como diz a lei, escutas e investigações contra juízes precisam antes ser autorizadas pelos tribunais. É aí que as Associações de Magistrados devem atuar de forma eficaz para coibir os excessos, como agiu a Amagis, ao coibir essa desenfreada ação que provoca estresse desnecessário e fragiliza não só o magistrado, mas toda a instituição.

Essas ocorrências são danos ao Judiciário e ao próprio Ministério Público, uma vez que são instituições caras à cidadania e à democracia.

Há também outras opiniões, nesse e em outros casos, sobre a atuação das Associações que não correspondem à realidade. O papel das Associações é o de defender o Poder instituído e seus membros, conforme preconizado pela Carta Magna.

A Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), por exemplo, não pretende, de forma alguma, reduzir os poderes do Conselho Nacional de Justiça, quando se fala em investigação de magistrados. Ao contrário, quer que a atuação do CNJ seja aquela preconizada na Emenda Constitucional 45. Apenas isso.

Ainda assim, temos a convicção plena de que tais conflitos serão superados, porque as instituições são mais fortes do que determinados momentos isolados na vida da República. Elas são perenes e foram consagradas por um poder constituinte originário.

Temos razões de sobra para afirmar que nosso modelo tem sido eficiente: desde a promulgação da Constituição da República, há 23 anos, o Judiciário ficou assoberbado de trabalhos e, se há acúmulo, é porque a sociedade acredita nesse Poder. Afinal, ninguém procura algo em que descredita e que não merece respeito e credibilidade.

Secretário-geral da AMB e ex-presidente da Amagis